



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

A **COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.470.716/0001-80, representado neste ato pelo Diretor Presidente o Senhor Flávio Hamann, através do(a) Pregoeiro(a) Vânia Bruggemann, designado(a) pela Portaria nº. 05/2021, de 16/06/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, farão realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA AS ACOMODAÇÕES DO HOTEL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – sito a Rodovia SC Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz - Santo Amaro da Imperatriz, SC.

Data: 17/02/2022

Horário de Credenciamento: 13:15 horas

Recebimento das Propostas: até 13:50 horas

Abertura das Propostas: 14:00 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

a) Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) abertura dos envelopes "Proposta";
- d) divulgação dos licitantes classificados;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

As decisões do(a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação na página www.hidrocaldas.com.br, salvo com referência aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no sitio da Companhia.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ.

1 - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA AS ACOMODAÇÕES DO HOTEL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM**

2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo V).

2.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/FAX/ENDEREÇO
ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
DATA E HORA DA ABERTURA**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VI deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário do Anexo II do edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. doCNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) A formulação da Proposta deve levar em conta os prazos de validade mínimos contidos nos itens que as exigem.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/FAX/ENDEREÇO
ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
DATA E HORA DA ABERTURA**



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (4.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei. Estará desobrigada a apresentação desta Certidão Negativa de Débito caso a mesma estiver inclusa na Prova de regularidade com a Fazenda Federal (alínea “C” do presente edital);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), modelo deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ (para os licitantes com sede em Santa Catarina), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.(**ANEXO VII**).

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (**ANEXO VI**).

d) Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal nos termos do modelo constante no **ANEXO VIII**.

e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, inclusive dos demais sócios quando se tratar de pessoa jurídica.

4.6. Disposições Gerais da Habilitação:

4.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

4.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta nosite correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

4.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06;

4.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do(a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.3.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou **Qualificação**



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.

4.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) A entrega do bem licitado no prazo máximo estabelecido no Edital;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Anexo IX deste edital;

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três,



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

oferecerem lances verbais sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

6.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 Havendo divergências entre valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

7.3 O objeto deste PREGÃO será adjudicado, por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido este resultado ao Diretor Presidente para homologação. Não será aceito pedidos de impugnação por e-mail.

8.3 - O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido (s) ao Diretor Presidente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Diretor Presidente, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Presidente para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

8.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

8.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Certame, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido em até o dia **15/02/2022**, na sede da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, das 09h às 15h na Rodovia SC Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz - SC. Não será aceito pedidos de impugnação por e-mail.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimentolicitatório até a ocorrência desse evento.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá por conta do orçamento do exercício de 2022.

11 - DO PAGAMENTO, ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

11.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito através de boletos, ou em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notasfiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

11.3 – Os pagamentos ocorrerão sempre até o trigésimo dia da ordem de autorização de fornecimento;

11.4 – O objeto licitado deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento.

11.5 - O prazo de vigência do Contrato é de **12 meses**, contado da data de assinatura, a garantia seguirá o constante no Código de Defesa do Consumidor.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 - O Diretor Presidente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

fundamentado.

12.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bemcomo irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 09 hs às 15:00 hs, através do telefone (48) 3245-8243, ou por e-mail: adm@hidrocaldas.com.br ou pessoalmente na sede da Companhia.

12.5 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração;
- b) ANEXO II - Proposta;
- c) ANEXO III - Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;
- e) ANEXO V - Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Modelo de aceite do teor do Edital;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- h) ANEXO VIII - Nenhum dos sócios ocupam cargo político;
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X – Ata de Registro de Preço
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato;

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de fevereiro de 2022.

Flávio Hamann
Diretor Presidente



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: _____. (máximo 30 dias da entrega da Autorização de Fornecimento)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

Empresa: _____

ITENS: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÇ PARA AS ACOMODAÇÕES DO HOTEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qdde	MARCA	R\$ UN	TOTAL
01	Cama Box C/ Auxiliar 0,88 x 1,88 x 28 cm em courino ou couríssimo ou PU na cor marrom - Madeira Eucalipto Tratado - Conexão com Rosca Americana para os pés - Pés em madeira de 12 cm - Tecido emborrachado anti - derrapante - Auxiliar com Espuma Injetada D33 - Auxiliar com suporte de peso acima de 110 Kg	10			
02	Cama Box 0,88 x 1,88 x 27 cm em courino ou couríssimo ou PU na cor marrom - Madeira Eucalipto Tratado - Conexão com Rosca Americana para os pés - Pés em madeira de 12 cm - Tecido emborrachado anti - derrapante	39			
03	Colchão Granada Molas Ensacadas 1,38 x 1,88 x 28 cm - Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo	07			



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

	7 cm - Lamina de espuma na parte inferior - Com selo do INMETRO				
04	Colchão Granada Molas Ensacadas 0,88x1,88x28 - Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior - Com selo do INMETRO	49			
05	Colchão Granada Molas Ensacadas 0,78x1,88x28 Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior - Com selo do INMETRO	16			

TOTAL =

TOTAL POR EXTENSO EM R\$: (.....)

Local/Data:, de..... de.....

Assinatura/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MFN.º: _____



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e
do CPF. , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Assinatura/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____, declara, sob as
penas da Lei nº.10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no presenteprocessos licitatório.

Local/Data:
.....de.....de.....

Assinaturas/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

DECLARACAO

(NOME DA EMPRESA) _____,

CNPJ nº _____, sediada(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de

Assinatura/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações coma Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Assinatura/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

DECLARAÇÃO

Empresa:, inscrita no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF.

,
DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em
nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54
da Constituição Federal.

Local/Data:,de.....de.....

Assinatura/Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA AS ACOMODAÇÕES DO HOTEL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – GENERALIDADES

- 2.1. O Objeto descrito será entregue nas instalações do Hotel, sito a Rodovia SC Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz, no Município de Santo Amaro da Imperatriz.
- 2.2. - A contratada se obriga a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as Especificações Mínimas e no local indicado no Edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia não inferior a 12 meses ou validade;

5.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qdde	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	Cama Box C/ Auxiliar 0,88 x 1,88 x 28 cm em couro ou couríssimo ou PU na cor marrom - Madeira Eucalipto Tratado - Conexão com Rosca Americana para os pés - Pés em madeira de 12 cm - Tecido emborrachado anti - derrapante - Auxiliar com Espuma Injetada D33 - Auxiliar com suporte de peso acima de 110 Kg	10	780,00	7.800,00
02	Cama Box 0,88 x 1,88 x 27 cm em couro ou couríssimo ou PU na cor marrom - Madeira Eucalipto Tratado - Conexão com Rosca Americana para os pés - Pés em madeira de 12 cm - Tecido emborrachado anti -derrapante	39	390,00	15.210,00
03	Colchão Granada Molas Ensacadas 1,38 x 1,88 x 28 cm - Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante	07	1.600,00	11.200,00



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

	- Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior. - Com selo do INMETRO			
04	Colchão Granada Molas Ensacadas 0,88x1,88x28 - Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior. - Com selo do INMETRO	49	1.100,00	53.900,00
05	Colchão Granada Molas Ensacadas 0,78x1,88x28 Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior. - Com selo do INMETRO	16	1.080,00	17.280,00

- **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODOS OS ITENS.**

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de fevereiro de 2022.

Flávio Hamann
Diretor Presidente



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO X

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

INTERESSADO: **COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, a COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.470.716/0001-80, representado neste ato pelo Diretor Presidente o Senhor Flávio Hamann e a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.

Itens:

Valor total

CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I e da proposta

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em quatro vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ

Contratada



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

ANEXO XI

CONTRATO N ° /2022

Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ**, , sito Rodovia SC Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz, inscrita no CNPJ 83.470.716/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, senhor **Flávio Hamann**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa....., CNPJ: , Inscrição Estadual n°.

..... sito a Rua....., neste ato representado pelo senhor....., Profissão....., portador do CPF n°....., doravante

denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n ° 02/2022 – Pregão Presencial N°. 02/2022, homologado em/ / . , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n ° 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores , Pregão Presencial antes citada, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA AS ACOMODAÇÕES DO HOTEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ITENS DO CONTRATO.

2.1 – Do valor e itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qdde	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	Cama Box C/ Auxiliar 0,88 x 1,88 x 28 cm em courino ou couríssimo ou PU na cor marrom - Madeira Eucalipto Tratado - Conexão com Rosca Americana para os pés - Pés em madeira de 12 cm - Tecido emborrachado anti - derrapante - Auxiliar com Espuma Injetada D33 - Auxiliar com suporte de peso acima de 110 Kg	10			



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

02	Cama Box 0,88 x 1,88 x 27 cm em courino ou couríssimo ou PU na cor marrom - Madeira Eucalipto Tratado - Conexão com Rosca Americana para os pés - Pés em madeira de 12 cm - Tecido emborrachado anti - derrapante	39			
03	Colchão Granada Molas Ensacadas 1,38 x 1,88 x 28 cm - Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior. - Com selo do INMETRO	07			
04	Colchão Granada Molas Ensacadas 0,88x1,88x28 - Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior. - Com selo do INMETRO	49			
05	Colchão Granada Molas Ensacadas 0,78x1,88x28 Molas ensacadas com mínimo de 208 molas por metro quadrado - Molas com espessura 2 mm ou superior - Manta Acrílica - Feltro Antioxidante - Espuma em bloco contínuo injetada igual D28 ou	16			



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

superior - Suporte de peso igual ou superior a 110 kg - 12 meses de garantia entre molas e espuma - 3 meses de garantia no tecido e costura - Borda Perimetral em espuma com no no mínimo 7 cm - Lamina de espuma na parte inferior. - Com selo do INMETRO				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3 – O valor total do contrato é de R\$, O pagamento será efetuado com base na entrega do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal em até 30 dias após o recebimento.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

4 – O valor contratado não será revisado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados pela Companhia no exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vintepor cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – A CONTRATADA se obriga ainda:

7.1 – Pelos danos causados diretamente à Companhia ou a terceiros, decorrentes de sua



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

7.2 – A pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato;

7.3 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

8 – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração enquanto perdurar a garantia de 12 (doze) meses ou as previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DOS RAZOS

9.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto contratado no prazo de até 30 dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – A contagem dos prazos será iniciada a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de fornecimento.

9.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

9.5 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA

10- DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, caso não haja prorrogação do prazo;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.
- c) advertência por escrito;



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

- d) suspensão do direito de participar em licitações até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11 – Neste contrato, são conferidas ao Contratante as prerrogativas de:

- 11.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 11.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 13;
- 11.3 - Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1 – De acordo das partes:

12.1.1 – Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

12.1.2 – Quando necessária à modificação do regime de execução de seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.3 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.5 – As cláusulas econômico-financeiras monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da Contratada.

12.6 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13 – O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente e conveniência para a Contratante.

13.2 – Por ato unilateral e escrito da Contratante, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente e com base nos seguintes motivos:

13.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

13.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

13.2.3 – O atraso injustificado da Contratada na entrega do objeto;

13.2.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

13.2.5 – A decretação de falência da contratada;

13.2.6 – A dissolução da contratada;

13.2.7 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

13.2.8 – Razões de interesse público, invocadas pela Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Diretor Presidente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

13.2.9 – A ocorrência, invocada pela Contratante, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

13.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, semprejuízo de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 – Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para rescisão, garantido a contraditória e ampla defesa, quando a Contratante:

13.4.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

13.4.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

13.4.3 – Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

13.4.4 – Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Diretor Presidente, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

13.4.5 – Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativo ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

13.4.6 – Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

13.4.7 – Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Diretor Presidente e exarado no processo licitatório;

13.5 – Fundamentada a rescisão em um dos itens de 13.4.3 a 13.4.7 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao:

13.6 – Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATADO

14.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2 – A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo à Contratante promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15 – À contratada cabe:

15.1 – Recurso ao Diretor Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

15.1.1 – Rescisão de contrato pela Contratante, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.2 – Aplicação pela Contratante das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 – Representação ao Diretor Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

15.3 – A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

15.4 – O Diretor Presidente, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso;

15.5 – O recurso será dirigido ao Diretor Presidente que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 – Nº 3131 Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imperatriz. –Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – adm@hidrocaldas.com.br

16 – Este contrato vincula as partes ao EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2022 - PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

18 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n º 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1 – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a parte CONTRATADA.

18.2 – No caso de abandono do objeto do presente contrato, a parte CONTRATADA fica responsável pelo pagamento, do valor correspondente ao montante faltante para a execução total do mesmo e respondendo as sanções estabelecidas no item 10.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro da Imperatriz, de de

Contratante

Contratado

Testemunhas: